



ADITIVO Nº 81/2023

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2020 - QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº xx.191.xxx-0–SSP/SP, inscrito no CPF nº xxx.475.xxx-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede à St. Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A, Asa Sul, CEP 70.092-900, Brasília/DF, neste ato devidamente representada pelo senhor **Luiz Ernani Stangherlin**, Gerente Geral, portador do RG nº xx.820.xxx-3-SSP-RS e CPF nº xxx.695.xxx-00, e-mail: stangherling@caixa.gov.br e telefone (13) 3844-6909, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do *Chamamento Público nº 03/2020 – Processo nº 152/2020*, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido, assinam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira - As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo resulte na alteração do Contrato nº 92/2020, atinente aos SERVIÇOS DE ARRECADANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (DÍVIDA ATIVA/PARCELAMENTO, TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA DE AMBULANTE, IPTU, ITBI/GUIAS, ISSQN/GUIAS, MULTAS MUNICIPAIS/TAXAS DIVERSAS), ATRAVÉS DE AGÊNCIAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, LOCALIZADA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, UTILIZANDO O SISTEMA DE COBRANÇA ADOTADO PELA FEBRABAN (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Em razão do vencimento do contrato, considerando solicitação do Departamento de Fazenda e Planejamento no Proc. Administrativo 5.954/2023 e a manifestação da CONTRATADA, fica aditado o prazo para a execução dos serviços em mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 24/11/2023 à 24/11/2024.

Cláusula Terceira - A contratada pagará o valor unitário de **R\$ 2,98 (dois reais e oitenta e cinco centavos)**, por autenticação, devido correção pelo índice IPCA de 4,81 %, perfazendo o valor anual de **R\$ 296.018,30 (duzentos e noventa e seis mil e dezoito reais e trinta centavos)**, considerando um estimado de 99.335 autenticações.



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Cláusula Quarta – Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento:

Vinícius Brandão de Queiroz
Prefeito Municipal

Caixa Econômica Federal
Luiz Ernani Stangherlin
CPF nº xxx.695.xxx-00
Gerente Geral

Roberto Gomes da Costa
CPF nº xxx.801.xxx-80 - Dir. Fazenda
Gestor do Contrato